



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 711/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 604295/2018

São Paulo, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 657/2018, referente ao Projeto de lei n° 107/2018, que classifica **Pilar do Sul** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT** n° 051/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 107, de 2018
OBJETO: Classifica Pilar do Sul Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 051/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Pilar do Sul**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda pela empresa Muriqui Ecoturismo e Assessoria Técnica durante uma apresentação numa casa de show e restaurantes e bares da cidade; Todavia, pelo perfil apresentado, tem-se a impressão que os 150 questionários aplicados foram realizados apenas no show e não no período de julho e agosto de 2017 como indicado considerando que 100% indicaram como motivo da viagem o show artístico. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de hospital, pronto socorro e 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde UBS. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 4 (quatro) meios de hospedagem e 85 (oitenta e cinco) Unidades Habitacionais – UH's e 226 leitos, entretanto, a necessidade de fotos (internas e externas) dos estabelecimentos impossibilitaram uma conclusão da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 40 (quarenta) serviços de alimentação e capacidade para 1.210 pessoas. Todavia a ausência de fotos (internas e externas) dos locais, impediram o GAMT de uma conclusão satisfatória da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 2 (dois) Postos de Informações Turísticas, mas que não estão em funcionamento e o site da prefeitura não apresenta informações aos turistas. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,46% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turísticos, no formato apresentado, os mesmos não foram considerados expressivos atrativos turísticos para o GAMT. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei nº 3193/2017, com análise SWOT, estratégias e programas. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 3101/2017, apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na Lei complementar nº 1261/2015 e as atas das reuniões apresentadas foram realizadas em menos de um mes. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Pilar do Sul** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 107/2018** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Márcia Azeredo

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT